

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA MARIA CENTRO DE
EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EDITAL

Nº01/2019 – PPGE

Torna Público o Processo de Seleção de candidaturas no âmbito do Edital Nº 47/2017 do Programa de Doutorado Sanduiche no Exterior (PDSE) da Capes.

A Presidente da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação, do Centro de Educação, da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições e segundo deliberação do Colegiado, atendendo à Portaria CAPES Nº 87, de 20 de junho de 2016 Regulamento para Bolsas no Exterior; Portaria Capes no 60/2015 e Edital Nº 01/2019 do Programa de Doutorado Sanduiche (PDSE) no Exterior, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de candidaturas, conforme especificações a seguir.

DAS BOLSAS

Art. 01 A implementação das bolsas será em acordo com a disponibilidade de cotas por parte da Capes, obedecendo aos critérios e às condições estabelecidos no Edital n. 47 do PDSE .

I - O PPGE dispõe de duas cotas de (6) seis meses de mensalidades cada, a serem implementadas durante o ano de 2019;

II – O período de estudos no exterior obedecerá ao calendário previsto no Edital Nº19 PDSE, cujo início está previsto entre março a outubro de 2019;

DOS CANDIDATOS

Art. 2 Os candidatos devem atender obrigatoriamente às seguintes condições:

- I- Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- II- Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- III- Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado no Brasil com notas de 4 a 7 na avaliação quadrienal da Capes;
- IV- Apresentar candidatura individual;



- V- Não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da Capes ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;
- VI- Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- VII- Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;
- VIII- Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- IX- Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado o primeiro ano do doutorado;
- X- Possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela abaixo e requisitos do itens abaixo:

Inglês (nível mínimo)				Francês (nível mínimo)	Alemão (nível mínimo)			Espanhol (nível mínimo)	Italiano (nível mínimo)
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DALE, DELF ou TCF	Cert. do Instituto Goethe	TestDaF	OnSET - Deutsch	Cert. DELE	Teste do HC
79	550	6,0	CAE B2	B2	B1	B1	B1	B2	B2

X.I- Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO

- I - Apresentar formalmente à Coordenação do PPGE a candidatura do(a) doutorando (a) e a documentação exigida pelo PDSE;
- II- Firmar Termo de Aprovação e Responsabilidade pelo acompanhamento do (a) doutorando (a) durante a realização das atividades propostas para o estágio no exterior (modelo disponível na página eletrônica daCapes/PDSE);
- III- Zelar para que o(a) bolsista cumpra as obrigações acordadas com a Capes;
- IV- Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio do (a) doutorando (a).

DO (A) ORIENTADOR (A) NO EXTERIOR

- I- Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do (a) doutorando (a);
- II- Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido, que mantenha ativo convênio ou Acordo Bilateral Acadêmico com o PPGE/UFSM.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 3 O cronograma do processo de inscrição e seleção é o seguinte:

ETAPAS	DATAS/HORARIOS
I - Período de Inscrição	1 de fevereiro de 2019 a 22 de fevereiro de 2019
II - Local das Inscrições	Secretariado PPGE, nos seguintes horários: Manhã: das 9h às 12h.
III - A divulgação da lista dos candidatos com inscrição homologada	23 de fevereiro de 2019
IV - Divulgação da lista com os nomes dos candidatos classificados, por ordem, de acordo com critérios estabelecidos neste Edital	28 de fevereiro de 2019
V - Período para recurso	01 a 06 de março de 2019
VI - Divulgação das listas definitivas em ordem de classificação no PPGE a ser encaminhado para a aprovação no âmbito da UFSM	07 de março de 2019

Parágrafo Único: Somente serão aceitas as inscrições realizadas pelo candidato na secretaria do PPGE. Somente constarão das listas finais de classificação aqueles candidatos que atenderam a todos os requisitos desse Edital, com atenção especial aos prazos a serem cumpridos, preenchimento completo dos formulários e entrega completa da documentação exigida. O candidato que não atender a qualquer um dos itens exigidos estará automaticamente desclassificado e, portanto, excluído da lista de classificação.

DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 4 Todos os candidatos deverão inscrever-se mediante entrega da documentação descrita neste Artigo observando o período e local de inscrição, conforme:

I - Documentos exigidos:

- a) Currículo (modelo Lattes) encadernado (últimos cinco anos, de 1 de janeiro de 2014 – 2019) com cópia dos comprovantes;
- b) Comprovante de matrícula do curso no PPGE atualizado (disponível no Portal do Aluno);
- d) Carta do (a) orientador (a) brasileiro (a) justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- d) Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da Instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e

término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pelo Edital nº. 47 do PDSE.

e) Comprovação de aprovação em Teste de Proficiência na língua estrangeira em que será realizado o Doutorado Sanduíche;

f) Currículo resumido do (a) coorientador (a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;

g) Projeto em português, com, no máximo, 15 páginas, contendo cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- i. título;
- ii. introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- iii. objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- iv. metodologia a ser empregada;
- v. cronograma das atividades;
- vi. referências bibliográficas;
- vii. a contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem;
- viii. o potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados;
- ix. a relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
- x. se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante

II – A documentação solicitada nesse Edital deverá ser apresentada na Secretaria do PPGE, em envelope devidamente identificado, com nome e indicação da Linha de Pesquisa, lacrado e rubricado pelo candidato.

III – A Secretaria do PPGE não conferirá a documentação entregue no ato da inscrição.

IV – É de inteira responsabilidade do candidato a organização e entrega de todos os documentos no ato da inscrição, não havendo possibilidade de complementação de documentos posteriormente à inscrição.

V – A falta de algum documento ou o preenchimento incorreto acarretará na exclusão automática da participação neste Edital.

CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

Art. 5 No processo de seleção, a Comissão levará em consideração os seguintes aspectos:

- I- atendimento aos requisitos do candidato, artigo 02, na data prevista da seleção;
- II- adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- III- qualificação do candidato, mediante aprovação no exame de qualificação, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- IV- pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- V- adequação da instituição de destino e da pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

Art. 6 Serão considerados os seguintes critérios de seleção:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do área de educação e do PPGE/UFSM.	50
A regularidade e qualidade da produção científica e experiência do candidato de acordo com o Qualis/Capes da área de Educação.	25
A regularidade e qualidade da produção científica e experiência do/a coorientador(a) no exterior.	25

CLASSIFICAÇÃO E INSCRIÇÃO NA CAPES

Art. 7 Quanto à classificação;

- I – Os candidatos classificados deverão obter nota igual ou superior a 7,0 ;
- II – Haverá a elaboração de uma lista de suplência, em acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente.



DO RESULTADO FINAL

Art. 8 O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial da União, na página da Capes na Internet e por meio de correspondência eletrônica enviada ao candidato solicitando a confirmação de interesse e os documentos que serão necessários para a concessão da bolsa.

Parágrafo Único: A desistência por parte de candidato (a) aprovado (a) no processo seletivo deve ser informada por meio do processo eletrônico no prazo de até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado final.

DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

Art. 9 Além das normas dispostas no presente Edital o (a) candidato deverá atentar ao cumprimento das normas do Regulamento de bolsas no exterior da Capes para implementação, acompanhamento e finalização do período de concessão.

I - Os candidatos que forem aprovados e receberem as Cartas de Concessão deverão enviar à Capes a documentação abaixo para implementação da bolsa, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da viagem:

- a) - Termo de Compromisso assinado e enviado pelo sistema eletrônico disponibilizado pela Capes;
- b) - Dados bancários no Brasil para o depósito dos benefícios a serem pagos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Art. 10 O encerramento do Edital se dará conforme calendário previsto no Edital nº. 47 do PDSE.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 10 O material entregue na Secretaria do PPGE correspondente a este Edital ficará à disposição do acadêmico para retirada até 30 de março de 2019. Após esta data será descartado.

I - Os casos omissos ou não previstos nesse Edital serão objeto de análise e decisão na Comissão de Bolsas do PPGE.


ADRIANA MOREIRA DA ROCHA VEIGA
Coordenadora Substituta do PPGE/Presidente da Comissão de
Bolsas

Santa Maria, 28 de janeiro de 2019.